

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 723, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDA], estabelecida à [REDAZIDA], neste ato representada pelo Senhor **CESAR RODRIGO SALA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 109/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.122899/2014-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação continuada de serviços de impressão corporativa (*outsourcing de impressão*), englobando o fornecimento de impressoras, o fornecimento de consumíveis, o gerenciamento informatizado dos recursos de impressão, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 62.416,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 748.992,00 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

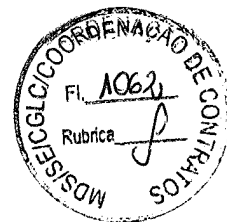
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550011
Funcional Programática: 08.244.2037.8893.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 093357
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: B88931160IA
SB: 12

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2015NE800837.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 37.449,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A

AM
www

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

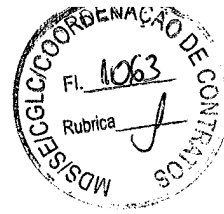
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE

CESAR RODRIGO SALA
Printmax Gerenciamento de Documentos
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Janete M. Peixinette
CPF: [REDACTED]

Nome: Ana Carolina Martins de Santana
CPF: [REDACTED]
Analista Técnica de Política Sociais - MDS



EDITAL Nº 28/2015
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

CARGO: Propor material educativo focado na capacitação dos gestores das CEARAs Estaduais, Distrital e Municipais e conselheiros dos CONSEAs Estaduais, Distrital e Municipais no apoio à promoção, universalização e orientações acerca das ações de atividades para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) - 01 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Mestrado nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Agrárias, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, com diploma reconhecido pelo MEC. Experiência mínima de 02 (dois) anos em políticas públicas relacionadas a Povos e Comunidades Tradicionais.

O Termo de referência está disponível no site: <http://mads.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site <https://www.fao.org.br> de 07/12/2015 até o dia 13/12/2015.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional.

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES
Diretora de Projetos Internacionais

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2015 UASG 550005

Processo nº 71000122899201472. PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 0494466000129. Objeto: Prestação continuada de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), englobando o fornecimento de impressoras, o fornecimento de consumíveis, o gerenciamento informatizado dos recursos de impressão, manutenção dos equipamentos e suporte técnico; para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, conforme especificação constantes no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 2.271/97, IN SLTI/PMOG nº 02/08, nº 04/10, Vigência: 01/12/2015 a 01/12/2016. Valor Total: R\$ 748.992,00. Fonte: 151000000 - 2015NE800837. Data de Assinatura: 01/12/2015.

(SICON - 04/12/2015) 550005-00001-2015NE000166

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 550005

Contrato nº 49/2013. Processo nº 71000059325201299. PREGÃO SISPP Nº 30/2013. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 0494466000129. Objeto: Prorrogação da vigência por mais doze meses do Contrato Administrativo nº 49/2013, no âmbito do termo de contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento e a lateralização qualitativa mediante as inclusões do subitem 10.41 ao item 10 do Termo de Referência - Das Responsabilidades da Contratada e do Anexo I ao Termo de Contrato - Declaração Antinepotismo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/12/2015 a 03/12/2016. Valor Total: R\$1.276.743,97. Fonte: 151000000 - 2015NE800029. Data de Assinatura: 03/12/2015.

(SICON - 04/12/2015) 550005-00001-2015NE000166

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECÍE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 772135/2012 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Teodoro Sampaio/SP - CNPJ 44.951.515/0001-42. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 772135/2012 até 28/06/2016. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Teodoro Sampaio/SP - CNPJ 44.951.515/0001-42. Processo: 71001.025650/2012-48. Data de assinatura: 03.12.2015.

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 802248/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Londrina/PR - CNPJ 75.771.477/0001-70. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 802248/2014 até 06/01/2017. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Londrina/PR - CNPJ 75.771.477/0001-70. Processo: 71001.020072/2014-15. Data de assinatura: 03.12.2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015120700138

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 802279/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Marilândia/ES - CNPJ 27.744.176/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 802279/2014 até 06/01/2017. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Marilândia/ES - CNPJ 27.744.176/0001-04. Processo: 71001.016756/2014-12. Data de assinatura: 03.12.2015.

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 799526/2013 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Santana/BA - CNPJ 14.043.574/0001-51. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Quarta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 335.985,25 com a Contrapartida de R\$ 35.985,25. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Santana/BA - CNPJ 14.043.574/0001-51. PROCESSO: 71001.026722/2013-55. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 811657/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Centenário do Sul/PR - CNPJ 75.845.503/0001-67. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Quarta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 115.870,00 com a Contrapartida de R\$ 15.870,00. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Centenário do Sul/PR - CNPJ 75.845.503/0001-67. PROCESSO: 71001.019938/2014-45. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 802158/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Nova Esperança/PR - CNPJ 75.730.994/0001-09. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 802158/2014 até 06/01/2017. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Nova Esperança/PR - CNPJ 75.730.994/0001-09. Processo: 71001.011519/2014-65. Data de assinatura: 03.12.2015

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 802241/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Curitiba/PR - CNPJ 76.417.005/0001-86. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 802241/2014 até 06/01/2017. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR - CNPJ 76.417.005/0001-86. Processo: 71001.016578/2014-20. Data de assinatura: 03.12.2015

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parcelamento de dívida 06/2015 referente ao Convênio 467140 da Prefeitura Municipal de Segrestina/PE, publicado no Diário Oficial da União dia 04/12/2015, seção 03, página 167, onde se lê: no montante de R\$ 109.983,06 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos), leia-se no montante de R\$ 107.983,06 (cento e sete mil novecentos e oitenta e três reais e seis centavos) atualizado até a data de 24/08/15.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATOS DE ADESAO

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICÍPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Boa Viagem/CE. ESPECÍE: Termo de Adesão nº 2043/2015, processo: 71000.048736/2013-30. OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSES, Prefeito Municipal de Boa Viagem/CE - CPF 134.171.693-72, pelo Município.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICÍPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Malhada/BA. ESPECÍE: Termo de Adesão nº 2016/2015, processo: 71000.045743/2013-80. OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação

contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Prefeito Municipal de Malhada/BA - CPF 928.407.955-15, pelo Município.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICÍPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Bom Jesus das Selvas/MA e o Estado do Maranhão. ESPECÍE: Termo de Adesão nº 1575/2014, processo: 71000.082578/2013-47. OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, CRISTIANE CAMPOS DAMIÃO DAHER, Prefeita Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA - CPF 436.016.853-53, pelo Município e ADELMO DE ANDRADE SOARES, Secretário de Estado da Agricultura Familiar do Estado do Maranhão - CPF 329.829.253-20, pelo Estado.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICÍPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Araçuaí/MG e o Estado de Minas Gerais. ESPECÍE: Termo de Adesão nº 1577/2014, processo: 71000.079156/2013-94. OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG - CPF 659.172.356-00, pelo Município e GLENNIO MARTINS DE LIMA MARIANO, Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais - CPF 014.525.046-60, pelo Estado.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICÍPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Caldas/MG e o Estado de Minas Gerais. ESPECÍE: Termo de Adesão nº 1508/2014, processo: 71000.079534/2013-30. OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, ULISSES SUIAD PORTO GUIMARAES BORGES, Prefeito Municipal de Caldas/MG - CPF 983.633.516-36, pelo Município e JOÃO CRUZ REIS FILHO, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais - CPF 012.410.246-85, pelo Estado.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICÍPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Cachoeira de Minas/MG e o Estado de Minas Gerais. ESPECÍE: Termo de Adesão nº 1516/2015, processo: 71000.079338/2013-65. OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO, Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG - CPF 680.429.816-00, pelo Município e GLENNIO MARTINS DE LIMA MARIANO, Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais - CPF 014.525.046-60, pelo Estado.

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. PARTICÍPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Alto Paraná/PR e o Estado do Paraná. ESPECÍE: Termo de Adesão nº 2018/2015, processo: 71000.110846/2014-17. OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.